



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 957

DE 22 DE ABRIL DE 2.019.

PUBLICADO NO D.O.M Edição nº: 01 Data: 23/04/19
--

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.929/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado em 14/12/2018 pela servidora **JOANA DARC GAUDENCIO - R.E. nº 14.911** nos autos do **Processo Administrativo nº 11.929/18**, onde a mesma pleiteou a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde constante de fls. 05 onde concedeu a servidora licença pelo **período de 03 (três) anos à partir de 07/01/2019** e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 11.929/18.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **concedida**, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora **JOANA DARC GAUDENCIO - R.E. nº 14.911**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 43.296.976-7, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, **licença sem remuneração** do seu cargo efetivo para **tratar de assuntos particulares, pelo período de 03 (três) anos**.

Art. 2º A licença ora **concedida, teve início em 07 de janeiro de 2019** devendo ao final da concessão a servidora apresentar-se independente de notificação as suas atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 3º Fica estabelecido que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por interesse da Administração, nos termos do §3.º do artigo 125 da Lei Complementar nº 064/05 e alterações.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 957/19 – Fls. 02

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de abril de 2.019.


SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito